



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 385 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999.

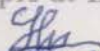
“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Embaúba, SP, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio na realização do Projeto Lixo e Cidadania que objetiva a geração de renda e emprego.
- Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem cobertos com recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, 26 de outubro de 1999.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, 26 de outubro de 1999.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

